

PARQUE ANHANGUERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII  
CNPJ/ME nº 12.978.943/0001-72

PERFIL DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

<b>Código de Negociação</b>	PQAG11	<b>Código ISIN</b>	BRPQAGCTF009
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	São Paulo/ SP	<b>Jornal para publicações legais</b>	Publicações na periodicidade indicada nas Normas, por meio do site da Administradora: <a href="https://finaxis.com.br/fundos-de-investimento/fundos-administrados/">https://finaxis.com.br/fundos-de-investimento/fundos-administrados/</a>
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	28/10/2010	<b>Patrimônio Atual (R\$)</b>	R\$ 535.641.157,07 (quinhentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos)
<b>Quantidade de cotas atual</b>	1.399.189	<b>Valor da cota (R\$)</b>	570,45
<b>Data do registro na CVM</b>	31/03/2011	<b>Código CVM</b>	0311012

<b>Administrador</b>
<b>FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A</b> CNPJ/ME nº 03.317.692/0001-94 Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Email: admregulatorio@finaxis.com.br Tel.: (11) 3526-9001

<b>Diretor Responsável</b>
<b>RICARDO AUGUSTO MEIRA PEDRO</b> CPF/ME 049.951.318-50 Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Email: ricardo.pedro@finaxis.com.br TEL.: (11) 3526-9001

<b>Características do Fundo</b>
<p>O Fundo tem por objeto proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, preponderantemente, por meio da aquisição, construção, expansão e/ou reforma do Imóvel objeto das Matrículas nº 3.619, 7.930, 133.252 e 133.300, todas do 16º Registro de imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel-Alvo”), visando o desenvolvimento de um empreendimento imobiliário composto de centros de distribuição e logística (bem como edifícios administrativos à eles relacionados) para exploração comercial, inclusive bens e direitos a ele relacionados (“Ativos Imobiliários”), para posterior alienação, locação ou arrendamento.</p> <p>A constituição do Fundo foi aprovada por meio do “<i>Instrumento Particular de Constituição</i>”, celebrado em 28 de outubro de 2010, o qual foi registrado junto ao 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, sob o nº 797576, em 28 de outubro de 2010.</p>

### **Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

O Fundo tem por objeto proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, preponderantemente, por meio da aquisição, construção, expansão e/ou reforma do Imóvel Imóvel-Alvo, visando o desenvolvimento de um empreendimento imobiliário composto de centros de distribuição e logística (bem como edifícios administrativos à eles relacionados) para exploração comercial, inclusive bens e direitos a ele relacionados ("Ativos Imobiliários"), para posterior alienação, locação ou arrendamento.

Nos termos do art. 5º do Regulamento do Fundo, os recursos do Fundo serão aplicados, sob a gestão do Gestor, segundo uma política de investimento de forma a proporcionar aos cotistas a remuneração para o investimento realizado, inclusive por meio do aumento do valor patrimonial de suas cotas.

Poderão constar do patrimônio do Fundo: I. O Imóvel-Alvo; II. Direitos sobre o Imóvel-Alvo; e III. Outros ativos a serem adquiridos com a parcela do patrimônio do Fundo que, temporariamente, não estiver aplicada em imóveis, notadamente: (a) Cotas de outros fundos de investimento imobiliário; (b) Certificados de Recebíveis Imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor; (c) Letras Hipotecárias; (d) Letras de Crédito Imobiliário; e (e) Letras imobiliárias garantidas.

### **Da Política de Distribuição de Resultados**

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas a ser realizada anualmente até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, conforme dispõe o inciso I do artigo 25 do Regulamento do Fundo, deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício social findo. Não obstante, a Administrador distribuirá, a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser distribuídos aos cotistas do Fundo, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre, conforme orientação do Gestor, observada a discricionariedade da Administradora do Fundo.

Farão jus aos rendimentos do Fundo os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último dia útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.